



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE

1.1 - Prefeitura Municipal de Barra do Garças, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Municipal nº. 5.501, de 12 de agosto de 2.024, que autorizou o Município a instituir e realizar o programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA, atualmente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que consistirá em realização de sorteios de prêmios, com a finalidade de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e o Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores "IPVA", a transferência de veículos, valorizando o bom pagador e a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os adimplentes.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRONICO, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 6º, no seu inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº. 10.024/2.019.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, e, subsidiariamente a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas que serão destinadas ao programa IPTU PREMIADO E EMPLACA BARRA do exercício de 2024, conforme Decreto 5.501 de 12 de agosto de 2024.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os objetos, abaixo relacionados se originam do Decreto Municipal nº. 5.101 de 12 de agosto de 2.024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

0024

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D. UN D	PORTAL DE COMPRA S PÚBLICA S	BLL	TCE MATO GROSS O	V. FINAL	TOTA L
01	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECÃO ELETRONICA. A MOTOCICLETA DEVE POSSUIR FREIOS DIANTEIROS A DISCO E CAMBIO DE 5 MARCHAS. COMBUSTIVEL FLEX, PERMITINDO VERSATILIDADE NO USO. PARA GARANTIR MELHOR PERFORMANCE E ECONOMIA DE COMBUSTIVEL, O MODELO DEVE CONTAR COM SISTEMA FLEXONE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE OTIMIZA O USO DE GASOLINA E ETANOL DE FORMA EFICIENTE. ALEM DISSO, DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE FRENAGEM COMBINADA (CBS - COMBINED BRAKING SYSTEM) OU SIMILAR, QUE DISTRIBUA A FORÇA DE FRENAGEM ENTRE AS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, AUMENTANDO A SEGURANCA DO CONDUTOR. ESSAS ESPECIFICACOES ATENDEM A NECESSIDADE DE UMA MOTOCICLETA EFICIENTE, ECONOMICA E SEGURA, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE USO URBANO E RODOVIARIO, ONDE O DESEMPENHO DO MOTOR E A SEGURANCA NAS FRENAGENS SAO ESSENCIAIS.	04	21.470,00	23.990,00	23.970,00	23.970,00	95.880,00
TOTAL						RS 95.880,00	

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Da forma de aquisição do objeto:

6.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

6.2. Do prazo, das condições de entrega, das condições de recebimento do objeto:

6.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

6.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.



6.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

6.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.7. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Secretaria dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da fornecedora, mantido o preço ofertado.

6.2.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Contratante.

6.3. Do Local de Entrega do Objeto:

6.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Rua Carajás, 522, Barra do Garças, estado de Mato Grosso.

6.4. Do Servidor Responsável pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

6.4.1 Fica designado a servidora **Cláudia Moraes dos Santos Valentino**, como fiscal do contrato e servidor responsável pelo recebimento do objeto e atesto das notas fiscais e a servidora **Thanielly Castro Ramos**, como fiscal suplente do contrato.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo das mesmas, prevalecendo a garantia de fábrica no caso em que for maior que a exigida.

7.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

7.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N°. do Processo Licitatório, N°. do Pregão, N°. do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal. 8.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Fonte de Recurso: 15000000000 Recursos Proprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

10. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS



10.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
10.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato a servidora Cláudia Moraes dos Santos Valentino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14133/2021, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

10.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o item no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 62, da Lei 14.133/2021.



- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 62, da Lei 14.133/2021.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº.14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, conforme disposto:

- I. Advertência - A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (Trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II. Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

0029

- parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº. 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV. Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma da Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

0030

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência da Contratante.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (Dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Barra do Garças, 29 de Outubro de 2024.

Luene Pereira de Souza
Portaria 20.966 de 01 de fevereiro de 2024
Secretária Municipal de Finanças